



Alexandre Santos Bezerra Sá Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação n.º 220/2023

**0003611-50.2022.8.06.0000 - Precatório.** Credor: J. A. de O. C.. Advogado: Reginaldo Patrício de Sousa (OAB: 21396/CE). Advogado: Maximo Henrique Fortinho de Miranda Sa (OAB: 2407/CE). Advogado: Marcelo Monteiro de Miranda Sá (OAB: 8640/CE). Advogado: Ricardo Ferreira Valente Filho (OAB: 12728/RN). Advogado: José Lucas Crispim Campos (OAB: 29669/CE). Advogada: Dayse Ellen Rebouças Lima (OAB: 24946/CE). Advogado: Ricardo Ferreira Valente (OAB: 6433/CE). Advogado: João Marcelo Pereira Fortinho de Miranda Sá (OAB: 42251/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Reporto-me às petições de páginas 165 e 172/174. Por ela, Thiago Machado da Rocha Fujiwara e Victor Carneiro de Melo notificam a realização de cessão da totalidade do crédito pertencente ao credor principal e aos honorários contratuais constantes deste precatório a favor dos mesmos, a teor da escritura pública acostada às páginas 166/170 (replicada às páginas 179/183), bem como requer a intimação do ente devedor e homologação da cessão, com subsequente mudança da titularidade da presente requisição judicial. Ressalto que o contrato de honorários foi firmado pelo advogado Reginaldo Patrício de Sousa, enquanto pessoa física (páginas 143/144), verba homologada conforme decisão colacionada à página 145, entretanto, a cessão foi realizada pela pessoa jurídica Reginaldo Patrício Sociedade Individual. Nesta toada, faz-se necessário a apresentação do contrato social da pessoa jurídica a fim de confirmar a titularidade do crédito, a teor do art. 85 § 15 o CPC. Assim, uma vez noticiada a cessão de direitos creditícios, determino a intimação das partes para, caso entendam necessário, se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias. Após, retornem os autos conclusos. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, data do sistema. Alexandre Santos Bezerra Sá Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação n.º 220/2023

**0003614-05.2022.8.06.0000 - Precatório.** Credor: A. de S. C.. Advogado: Reginaldo Patrício de Sousa (OAB: 21396/CE). Advogado: Maximo Henrique Fortinho de Miranda Sa (OAB: 2407/CE). Advogado: Marcelo Monteiro de Miranda Sá (OAB: 8640/CE). Advogado: Ricardo Ferreira Valente Filho (OAB: 12728/RN). Advogado: José Lucas Crispim Campos (OAB: 29669/CE). Advogada: Dayse Ellen Rebouças Lima (OAB: 24946/CE). Advogado: Ricardo Ferreira Valente (OAB: 6433/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Reporto-me às petições de páginas 161 e 168/170. Por ela, Thiago Machado da Rocha Fujiwara e Victor Carneiro de Melo notificam a realização de cessão da totalidade do crédito pertencente ao credor principal e aos honorários contratuais constantes deste precatório a favor dos mesmos, a teor da escritura pública acostada às páginas 162/166 (replicada às páginas 175/179), bem como requer a intimação do ente devedor e homologação da cessão, com subsequente mudança da titularidade da presente requisição judicial. Ressalto que o contrato de honorários foi firmado pelo pelo advogado Reginaldo Patrício de Sousa, enquanto pessoa física (páginas 143/144), verba homologada conforme decisão colacionada à página 145, entretanto, a cessão foi realizada pela pessoa jurídica Reginaldo Patrício Sociedade Individual. Nesta toada, faz-se necessário a apresentação do contrato social da pessoa jurídica a fim de confirmar a titularidade do crédito, a teor do art. 85 § 15 o CPC. Assim, uma vez noticiada a cessão de direitos creditícios, determino a intimação das partes para, caso entendam necessário, se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias. Após, retornem os autos conclusos. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, data do sistema. Alexandre Santos Bezerra Sá Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação n.º 220/2023

**Total de feitos: 11**

## EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 6/2023

A Comissão Permanente de Contratação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará torna público que realizará no dia **29 de setembro de 2023**, na **Sala de reuniões da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, localizada na sede do Fórum Clóvis Beviláqua**, no Bairro Edson Queiroz, à Rua Floriano Benevides Magalhães, n.º 220, Fortaleza-CE, uma **Concorrência Pública** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a “**contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de reforma e ampliação do Fórum de Acopiara**”. O Edital e demais informações estão à disposição dos interessados pelo site [www.tjce.jus.br/institucional/licitacoes](http://www.tjce.jus.br/institucional/licitacoes). Contato, das 8:00h às 18:00h, pelo e-mail [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br) ou **whatsapp**: (85) 3207-7100.Fortaleza-CE, aos 01 de setembro de 2023.

**Presidente da Comissão Permanente de Contratação**

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2023

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** DPCON – PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; **OBJETO:** execução do projeto de reforma parcial do Fórum Clóvis Beviláqua em 02 (dois) lotes distintos, sendo o Lote 01 referente à reforma parcial dos Salões do Júri e Auditório e o Lote 02, referente à Acessibilidade Vertical, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global por lote, conforme especificações técnicas e demais condições expressas neste Contrato, bem como nas informações contidas no Edital da Concorrência Pública n. 003/2023; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 03/2023; **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.085.743,76 (hum milhão, oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666/1993; **VIGÊNCIA:** para o LOTE 01, será de 390 (trezentos e noventa) dias consecutivos com eficácia a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo 300 (trezentos) dias consecutivos para execução das obras/serviços objeto deste Contrato e Recebimento Provisório, 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços e mais 30 (trinta) dias consecutivos para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA. Para o LOTE 02, será de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos com eficácia a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos para execução das obras/serviços objeto deste Contrato e Recebimento Provisório, 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços e mais 30 (trinta) dias consecutivos para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes, Pedro Ítalo Sampaio Girão e Davi Pinheiro Moreira..